



Embrapa Amapá

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 02/2021

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto Número do CPF: 008.261.025-81

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito 195006 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Centro de Pesquisa Agroflorestal do Amapá - CPAF-AP.
Nome Fantasia: Embrapa Amapá. CNPJ: 00.348.003/0100-00. Inscrição Estadual: UG SIAFI 135008.
Código de Gestão: 13203.

Nome da autoridade competente: Antonio Claudio Almeida de Carvalho Número do CPF: 186.331.882-87

Nome da autoridade competente (Chefe Adjunto de Administração): Izaque de Nazaré Pinheiro Número do CPF: 288.321.082-91

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação 28.2021 e Portaria no 1660, publicadas no BCA 050/2021 de 01 de novembro de 2021, associada a portaria de designação do Chefe Geral no 161 de 25 de janeiro de 2021 e Deliberação 28.2021 e Resolução DEGI no 21, publicadas no BCA 050/2021 de 01 de novembro de 2021, associada a associada a portaria de designação do Chefe de Administração no 164 de 25 de janeiro de 2021.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135008 - Centro de Pesquisa Agroflorestal do Amapá - CPAF-AP, Código de Gestão – 13203

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA :

3º Termo Aditivo ao TED no 02/2021, visando a prorrogação da vigência do Termo por 90 (noventa) dias.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte

dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora; X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIII - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED;
- XIV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será até 08/03/2024, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

Início: 09/12/2023 Fim: 08/03/2024

6. VALOR DO TED:

R\$ 1.911.000,00

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$
Aquisição de Veículos de tração Mecânica			3449052.52	1.622.800,00
Aquisição de equipamentos de Informática			3440952.35	288.200,00
TOTAL				1.911.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? (X)Sim

()Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Aquisição de veículos de tração mecânica e equipamentos de informática para renovação e melhoria da infraestrutura do Centro Pesquisa Agroflorestal do Amapá – Embrapa Amapá

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade

descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília

Data de Assinatura:

Marcelo Andrade Moreira Pinto

Diretor Presidente da Companhia de
Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba - CODEVASF

Izaque de Nazaré Pinheiro

Chefe Adjunto de Administração da Embrapa
Amapá

Antanio Claudio Almeida de Carvalho

Chefe Geral da Embrapa Amapá

PLANO DE TRABALHO - 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto Número do CPF: 008.261.025-81

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito 195006 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Nome do órgão ou entidade descentralizada: Centro de Pesquisa Agroflorestal do Amapá - CPAF-AP.
Nome Fantasia: Embrapa Amapá. **CNPJ:** 00.348.003/0100-00. **Inscrição Estadual:** UG SIAFI 135008.
Código de Gestão: 13203.

Nome da autoridade competente: Antonio Claudio Almeida de Carvalho Número do CPF: 186.331.882-87

Nome da autoridade competente (Chefe Adjunto de Administração): Izaque de Nazaré Pinheiro Número do CPF: 288.321.082-91

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação 28.2021 e Portaria no 1660, publicadas no BCA 050/2021 de 01 de novembro de 2021, associada a portaria de designação do Chefe Geral no 161 de 25 de janeiro de 2021 e Deliberação 28.2021 e Resolução DEGI no 21, publicadas no BCA 050/2021 de 01 de novembro de 2021, associada a portaria de designação do Chefe de Administração no 164 de 25 de janeiro de 2021.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135008 - Centro de Pesquisa Agroflorestal do Amapá

- CPAF-AP, Código de Gestão – 13203

3. OBJETO:

3º Termo Aditivo ao TED nº 02/2021, visando a prorrogação da vigência do Termo por 90 (noventa) dias.

Início: 09/12/2023 Fim: 08/03/2024

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

- Aquisição de veículos de tração mecânica;
- Aquisição dos equipamentos de informática;

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO ADITIVO TED:

Conforme consta do 4º Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto do TED nº 02/2021, encaminhado à CODEVASF, 14/11/2023, onde informamos que "(...) em proposta feita pela empresa e acatada pela Chefia Adjunta de Administração da Embrapa Amapá, os 06 veículos entregues com as pendências apresentadas foram substituídos por outros 06 veículos, idênticos aos fornecidos anteriormente, porém sem todo o embaraço estabelecido, restando apenas a entrega dos CRVLS e demais documentações à Embrapa Amapá, estabelecida pelo fornecedor para ocorrer em 17/11/2023, porém com a aplicação da multa contratual estabelecida anteriormente no decorrer do trâmite processual. Para além, conforme estabelecido no item 9.1 do Edital (SEI 5830740), há o prazo para pagamento '(...)' de até **30 (trinta)** dias corridos subsequentes ao recebimento dos veículos e da entrega das correspondentes Notas Fiscais/Faturas, desde que verificados e aceitos pela Embrapa, através do atesto do fornecimento em tais documentos (...) (Grifo nosso)"; apresentam-se informações de negociações realizadas pela Chefia Adjunta de Administração a fim de finalizar o desembaraço da entrega dos veículos e posterior pagamento da empresa licitante vencedora.

Por conseguinte do exposto acima, a Embrapa Amapá está em vias de conseguir finalizar o tramite processual de realizar o pagamento, porém sem garantias reais de que tal finalização irá ocorrer ainda dentro do prazo de vigência atual do TED .

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a sub-descentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal () Sim

(X) não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim

META 1	Produto 1: Aquisição de veículos de tração mecânica/PICKUPS 4X4	Unid.	6	230.000,00	1.380.000,00	10/12/2021	08/03/2024
	Produto 2: Aquisição de veículos de tração mecânica/VAN 4X4	Unid.	1	242.800,00	242.800,00	10/12/2021	08/03/2024
META 2	PRODUTO 1: Servidor Rack, Dell EMC PowerEdge R640	Unid.	2	31.000,00	62.000,00	10/12/2021	08/03/2024
	PRODUTO 3: Computador Desktop HP EliteDesk 805 G6 SFF, com monitor de 23.8 polegadas e placa de vídeo dedicada 2GB, AMD Ryzen7 PRO 4750G 3.60G 8 cores 65W, Memória de 16GB DDR4 3200Mhz, SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 + HD 1TB SATA 7200RPM, AMD Radeon R7 430 2GB LP 2DP PCIe x16 64bit GFX, DVDRW, Placa de red	Unid.	24,95	8115,00	202.470,00	10/12/2021	08/03/2024
	PRODUTO 4: Switchs de borda com as seguintes características técnicas: capacidade de 52GBPS, 10.240 bits, 24 portas	Unid.	10	2373,00	23.730,00	10/12/2021	08/03/2024
TOTAL					R\$ 1.911.000,00		
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
MÊS/ANO			VALOR				

-	R\$ - 0,00	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO

3449052.52	(Não)	1.622.800,00
3440952.35	(Não)	288.200,00

12. PROPOSIÇÃO	
Local Macapá-AP, Antonio Claudio Almeida de Carvalho Chefe Geral da Embrapa Amapá	Izaque de Nazaré Pinheiro Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Amapá

13. APROVAÇÃO	
Local: Brasília Marcelo Andrade Moreira Pinto Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	